

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM



CONTRATO N° 20180120

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, CNPJ-MF, N° 05.193.115/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JULIO TADEU GOMES DE OLIVEIRA, Secretário de Obras e Urbanismo, portador do CPF n° 108.691.662-04, residente na RUA VEREADOR EXPEDITO ALEXANDRE, 508, e do outro lado POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA-ME, CNPJ 01.727.664/0001-10, com sede na AV. BERNARDO SAYAO N°10, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MIGUEL PAULO BATISTA, residente na ROD 316, TREVO, Mãe do Rio-PA, CEP 68738-970, portador do(a) CPF 307.199.502-44, em justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

1.2 - ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028390	SERV. TROCA DE OLEO E FILTRO (AR, OLEO E COMBUSTIVEL) CAÇAMBA 26280 MAN	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
028391	SERV. MANUTENÇÃO FEIO CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
028392	SERV. TROCA DE OLEO E FILTROS (AR, OLEO E COMBUSTIVE L) CAÇAMBA 13180	UNIDADE	2,00	340,000	680,00
028393	SERV. MANUTENÇÃO FREIO CAÇAMBA 13180	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
028394	SERV. TROCA DE SOQUETES DE LAMPADAS CAÇAMBA 13180	UNIDADE	16,00	12,500	200,00
028395	SERV. TROCA CHICOTE FAROL CAÇAMBA 13180	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
028396	SERV. TROCA DE MAQUINA DE VIDRO/DIR. CAÇAMBA 13180	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
028397	SERV. TROCA DE MAQUINA DE VIDRO/ESQ. CAÇAMBA 13180	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
028398	SERV. TROCA DE TRILHO BORRACHA E GUI DE VIDRO DA POR TA-CAÇAMBA 13180	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
028399	SERV. TROCA OLEO E FILTRO (AR, OLEO E COMB) MAQ RK14 OB N.HOLLAND	UNIDADE	1,00	565,000	565,00
028400	SERV. TROCA DE MANGUEIRA DA AR MAQ. RK140B NEW HOLLA	UNIDADE	1,00	345,000	345,00
028401	SER. REVISÃO TRANSMISSÃO MAQ CAT 120K	UNIDADE	1,00	5.350,000	5.350,00
028402	SERV. MANUTENÇÃO ALTERNADOR MAQ 120K	UNIDADE	1,00	1.315,000	1.315,00
028403	SERV. DIAGNOSTICO E AJUTE DE INJEÇÃO ELETRNICA	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
028404	SERV. TROCA DE OLEO E FILTROS (AR, OLEO E COMBUSTIVE L) MAQ CAT 120K	UNIDADE	2,00	1.125,000	2.250,00
028406	SERV. TORNIO MAQ. CAT 120K	UNIDADE	1,00	795,000	795,00
028407	SERV. TROCA DE CORRENTE TANDER MAQ CAT 120K	UNIDADE	2,00	2.450,000	4.900,00
028408	SERV. TROCA DE CAUÇOS CIRCULAR MAQ. 120K	UNIDADE	2,00	1.490,000	2.980,00
028409	SERV. REVISÃO RODAS, FREIOS MAQ CAT 120K	UNIDADE	4,00	1.180,000	4.720,00
028410	SERV. TROCA REPARO DO CILINDRO LAMINA E TOMBAMENTO M AQ CAT 120K	UNIDADE	4,00	585,150	2.340,60
028411	SERV. MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4,00	625,000	2.500,00
028412	SERV. REVISÃO DIFERENCIAL TRAS. MAQ CAT 120K	UNIDADE	1,00	5.104,400	5.104,40
				VALOR GLOBAL R\$	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, n° 1/2018-00003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

AV. DR LAURO SODRE, 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO C



CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2018-00003 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2018-00003.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Maio de 2018 extinguindo-se em 29 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0504.261220003.2.028 Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos Pesados, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 40.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 09 DE MAIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE


POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA-ME
CNPJ 01.727.664/0001-10
CONTRATADO(A)

AV. DR LAURO SODRE, 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO C

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM



Testemunhas:

1. _____

2. _____